



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.863

BELEM — TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1962

DECRETO N. 3957-B — DE 3 DE JUNHO DE 1962

Isenta de impostos estaduais, durante cinco (5) anos, a Fábrica de Cimento de propriedade da firma Pires Carneiro S. A., sediada no município de Capanema.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais e legais e.

Considerando o que estabelece a Lei estadual n. 47-A, de 24 de dezembro de 1947, sobre a isenção de imposto para as indústrias novas;

Considerando a natureza indubitavelmente pioneira da indústria de cimento no Estado do Pará, ora implantada através da firma Pires Carneiro S. A., com estabelecimento na cidade de Capanema;

DECRETA:

Art. 1.º Fica isenta de todos os impostos estaduais, com exceção do de Exportação, a partir da data do seu efetivo funcionamento, a Fábrica de Cimento da firma Pires Carneiro S. A., sediada no Município de Capanema, neste Estado.

Art. 2.º A isenção de que trata o Artigo anterior perdurará pelo prazo de cinco (5) anos.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Firmo Ribeiro Dutra
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3971 DE 8 DE JUNHO DE 1962

Fixa a data da vigência da inscrição de imposto à Ocrim do Brasil, S. A.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que consta do processo 0588-8-6-62 — SJ O. B.

DECRETA:

Art. 1.º O prazo de isenção de impostos e taxas estaduais concedida à Ocrim do Brasil S. A., fixado no decreto 1122, de 30/9/52, nos termos da lei 47-A, será contado a partir de 3 de janeiro de 1956, data do início de seu funcionamento.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1962.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **JOSÉ GOMES QUARESMA**

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **RAIMUNDO MARTINS VIANA**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. **RAIMUNDO MARIO CAVALEIRO DE MACÊDO**

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **PEDRO VALLINOTO**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. **ANTONIO DIAS VIEIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. **TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Cel. **HILDEBRANDO AZEVEDO**

Respondendo pelo Expediente

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo

Resp. pela Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA N. 142 — DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 4.ª Zona (Caa-

tanhal) até 30 de novembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, **Otilia Rodrigues Chaves**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

PORTARIA N. 143 — DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Gabinete do Governador até 31 de julho, do corrente ano, **Jandyrá Pacheco de Oliveira**, ocupante do cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

PORTARIA N. 144 — DE 11 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora normalista **Maria Naur Lisboa**, para fazer um estágio no Sul do País, sem prejuízo de suas funções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado

resolve conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Maria José de Carvalho Ayles**, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 17 de maio a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo em exercício

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	13,00	1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número avulso	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Número atrasado		Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Semestral	1.000,00	O centímetro por coluna	no valor de Cr\$ 50,00.
Anual	Cr\$ 2.000,00		
Estados e Municípios			
Anual	Cr\$ 2.300,00		
Semestral	1.500,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, são impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Paulo de Figueiredo Vasconcelos, ocupante do cargo de Guarda Fiscal Padrão H do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença em prorogação a contar de 1 de abril a 27 de setembro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Augusto Gonçalves Silva Neto, ocupante do cargo de Coletor Estadual, padrão B, do Quadro Único, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1951 a 1956. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Augusto Gonçalves Silva Neto, ocupante do cargo de Coletor Estadual, padrão B, do Quadro Único, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1951 a 1956. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Uchoa Tenório, do cargo, em comissão, de Prefeito do Município de Senador João Porfírio. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 20, da Lei n. 2460 de 29 de dezembro de 1961 o senhor João Inácio de Sousa para exercer o cargo, em comissão de Prefeito do Município de Senador José Porfírio criado pela lei acima referida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raymundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Estevam Basílio de Góis, do cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 422, § 10, da Lei n. 2284-A, de 1 de março de 1961 (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), a escrevente juramentada do Cartório de Registro Civil em São Francisco do Pará, (ex-Anhangá), sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Castanhal, Adalgisa Aurélio de Sousa, para exercer o cargo de Escrivão do Registro Civil e Tabelião de Notas do referido Cartório vago com a aposentadoria de José Aurélio de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raymundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54 da Lei n. 2284-A de 18 de março de 1961, Hermes da Gama Tavares, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Bacurituba, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 345, parágrafo único, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961 (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), José Aurélio de Souza, Oficial do Registro Civil e Tabelião de Notas em São Francisco do Pará (ex-Anhangá), sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Castanhal percebendo nessa situação, os proventos do cento e oitenta e dois mil cento e quarenta e nove cruzeiros (Cr\$ 182.149,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Iracema Soares Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente padrão E, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldir de Oliveira e Silva, do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Assunção, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b),

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete Vieira Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dilarimar D' Almeida Viana, de Moura, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walmir de Oliveira e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Interior, criação pela Lei n. 2033, de 31/10/1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Assunção, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete Vieira Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odacyr Barros de Queiroz, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcelina Lisboa de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Oliveira de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcimar Martins Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adá Neirão Casseb, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mirtes de Araújo Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heliana Nazaré da Silva Santos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença reponso, a contar de 12 de abril a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Afonso de Jesus Duarte, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe H, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2-1-942 a 2-1-952.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alvaro Batista da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de abril a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Oliveira Ribeiro, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miguel Alves de Sales, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Marques de Figueiredo, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe H, do Quadro Único, lotado nos distritos sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Souza Cruz, ocupante do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria

de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de abril a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Bastos Zoghby, ocupante do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Ambulatório de Endemias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraneide Pereira Martins, ocupante do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de maio a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Souza Valente, ocupante do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aquiles de Sousa Franco, para exercer interinamente, o cargo de Policia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração a pedido de Telesforo Martins Fontes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nelson Monte de Carvalho, no cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, João Manoel Santarém, no cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Batista de Moura, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 4 de setembro do ano passado a 20 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gerson Maciel Nery, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 25 de fevereiro a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, a João Cavalcante da Silva, ocupante do cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749, Pedro Pierre de Oliveira, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo nessa situação os proventos de Cr\$ 101.640,00 (cento e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172 de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

(*) DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os

arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 da mesma lei 749, Deocleciano Argemiro Vieira, ocupante efetivo do cargo de "Comissário", do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com os vencimentos de Sub-Delegado, "tx-vi" do art. 17 da Lei n. 1.832 de 2-12-1959, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte cruzeiros), acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas leis de ns. 2.172 de 17-1-61 e 2.464 de 30-12-61, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 19.837 de 4-5-1962.

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldeney Fernandes Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Romão Amodeo Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria José Pereira de Santana, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agropecuária, sitas na 21.ª Comarca, 570.º Termo, 570.º Município de Marabá e 1500.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado de baixo e lado de cima com terras devolutas e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica situado à margem esquerda do igarapé Murumuru, para onde faz frente, a começar do foz do igarapé Murumuru, subindo até onde completar uma lotação quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria

de Renda do Estado naquele município de Marabá. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 22-5; 2 e 12-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldyr G. Fris, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Manoel Divino Vilela, pelo lado direito com terras requeridas por Nelson Puff e outras, pelo lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda

do Estado naquele município do 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Juvenal Paulo de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Adolpho Motta, pelo lado direito com terras requeridas por Bento Carvalho Ferraz, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Philadelpho Garcia e pelos fundos com terras requeridas por Marilourdes Barbosa Tassarolo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bento Carvalho Ferraz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Nelson Pulici e outro, pelo lado direito com terras requeridas por Juvenal Paulo de Oliveira, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Marilourdes Barbosa Tassarolo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nelson Pulici e Roberto Pulici, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá,

44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Waldyr Grisi, pelo lado direito com terras requeridas por Adolpho Motta, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Bento Carvalho Ferraz.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adolpho Motta, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Manoel Divino Villela, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Nelson Pulici e outro, pelo lado direito com terras requeridas por Philadelpho Garcia e pelos fundos com terras requeridas por Juvenal Paulo de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Divino Villela, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Luiz Gonzaga da Silva Tescari, pelo lado direito com terras requeridas por Waldyr Grisi, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Adolpho Motta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Arroyo Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Emilia Arroyo, pelo lado direito com terras requeridas por Iza Simões França, pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Quirino de Moraes e pelos fundos com terras requeridas por Edvar Antonio Curti e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Emilia Arroyo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por José Arroyo Filho, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Ama Arroyo e pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dr. Philadelpho Garcia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Luiz Gonzaga da Silva Tescari, pelo lado direito com terras requeridas por José Garcia de Moraes, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Juvenal Paulo de Oliveira e Adolpho Motta e pelos fundos com terras requeridas por Dorival Schetin e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Esmeralda Sérgio Baldy, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com a margem esquerda do Rio Capim, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Thelma Sant'Ana Sérgio e pelos fundos com terras requeridas por Roxane Pires Domingues.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nelson Monteiro da Cruz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Antônio Gomes, por um dos lados com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Milton José Bis-

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edite Rodrigues de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Anita Macedo Ferreira, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Nelson Monteiro da Cruz e pelos fundos com terras requeridas por Francisca Dutra da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco França, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por José Cabral Nabuco, pelo lado direito com terras requeridas por Ilza Simões França, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Rui Quirino Guimarães e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ilza Simões França, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos, com as seguintes indica-

ções e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Heloisa Helena Baldy Mouco, pelo lado direito com terras requeridas por Anna Arroyo, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Francisco França e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Cabral Nabuco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Afonsina Montemurro Sérgio, pelo lado direito com terras requeridas por Heloisa Helena Baldy Mouco, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Dinorah Sant'Anna Spillimbergo e pelos fundos com terras requeridas por Francisco França.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Iracema Arroyo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Anna Arroyo e pelos demais lados e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Anna Arroyo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Ilza Simões França, pelo lado direito com terras requeridas por Esmeralda Sérgio Baldy, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Iracema Arroyo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Gonzaga da Silva Tescari, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por José Quirino de Moraes, pelo lado direito com terras requeridas por Dr. Philadelpho Garcia, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Manoel Divino Vilela.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edvar Antonio Curti, Pedro Cezar Curti e Ilídio Polachini, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por José Arroyo Filho, pelo lado direito com terras requeridas por Francisco

França, pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Garcia de Moraes e pelos fundos com terras requeridas por Dinorah Sant'Anna Spillimbergo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Quirino de Moraes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por José Arroyo Filho, pelo lado direito com terras requeridas por José Garcia de Moraes, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Luiz Gonzaga da Silva Tescari.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Garcia de Moraes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por José Quirino de Moraes, pelo lado direito com terras requeridas por Edvar Antonio Curti e outros, pelo lado esquerdo com terras requeridas pelo Dr. Philadelpho Garcia e pelos fundos com terras requeridas por Otávio Sachetin.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS**CIRCUNSCRIÇÃO PARÁ****Concorrência Pública N. 1/62****EDITAL**

O Chefe da Circunscrição Pará devidamente autorizado, conforme despacho exarado no processo n. 24.521/61, avisa a quem interessar, que fará vender em concorrência pública, de acordo com o art. 840 do Código de Contabilidade Pública e Decreto-lei 21.062 de 19 de fevereiro de 1932, o material inservível abaixo relacionado, pertencente ao Departamento Nacional de Endemias Rurais:

N. de Identif.**Especificação do material****e Placa**

1. 1-20 — Jeep Willys ano 1948, Motor J226-740, estado imprestável.
2. 1-25 — Jeep Willys ano 1953, Motor 4J15-823, estado imprestável.
3. 5-85 — Jeep Willys ano 1961, Motor 4LR-129231AN, mau estado.
4. 1-19 — Pick-up Willys ano 1956, Motor IT70-470, mau estado.
5. 1-21 — Pick-up Willys ano 1956, Motor IT57-375, mau estado.
6. 1-18 — Caçamba Chevrolet ano 1955, Motor 00440-35F55N, imprestável.
7. 3-96 — Automóvel Chevrolet ano 1947, Motor EAM-11518, imprestável.
Faltam as seguintes peças: 1 motor de partida, o dinamo, o relógio, a caixa de marcha e o distribuidor.
8. 64-84 — Caçamba Chevrolet ano 1955, Motor 00441-07F55n, imprestável.
Faltam as seguintes peças: 6 jances, o carburador.
9. 1-24 — Camionete Chevrolet ano 1954, Motor 0341-849T54ZA, 4 portas, mau estado.
10. 1-26 — Caçamba Chevrolet ano 1955, Motor 00440-28F55N, mau estado.
11. 70-48 — Caminhão Internacional ano 1953, Motor SD240-121716A, imprestável. Faltam as seguintes peças: o dinamo e braço esquerdo da direção.
12. 66-39 — Caçamba Chevrolet ano 1957, Motor 6B57T-116045, mau estado.
Faltam as seguintes peças: 1 disco de embreamento e uma peça da bomba do basculante.
13. 66-97 — Caçamba Mercedes-Benz ano 1954, Motor 4500-855, mau estado.
14. 1-30 — Caçamba Chevrolet ano 1957, Motor 6B57T-116152, mau estado.
Falta a seguinte peça: eixo do comando de válvula.

O material em aprêgo poderá ser visto, pelos interessados, Av. Almirante Barroso n. 126 (Bairro do Marco), em Belém, Estado do Pará, diariamente de segunda a sexta-feira das 8 às 12 horas.

As propostas serão por unidade, entregues à Comissão, em três vias, datilografadas em papel timbrado da firma ou em folha tamanho ofício, sem resuras, emendas ou entrelinhas, assinadas e rubricadas em suas folhas, à Av. Nazaré n. 274 às 11 horas do dia 25 de Junho de 1962.

A entrega das propostas será feita pelo próprio mediante apresentação de documento que o identifique ou por pessoa devidamente credenciada para fazê-la.

Publicado o resultado da concorrência no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o licitante vencedor deverá, no prazo de 72 horas, efetuar o pagamento da importância proposta, na Delegacia Fiscal do Tesouro, mediante guia que lhe será for-

necida pela Circunscrição.

O material deverá ser retirado por conta e risco do licitante, dentro de 48 horas, após o pagamento.

A comissão considerará nula qualquer proposta que não estiver de acordo com o presente edital.

Belém, em 8 de junho de 1962.

Dr. Zoênio Mota Gueiros.

Presidente da Comissão

Almir Rabello

Membro

Josafá Corrêa de Lima

Membro

VISTO:

Dr. Salomão Pontes Athias.

Chefe da Circ. Pará do D.N.E.Ru.

(Ext. — Dias 9, 12 e 13-6-62).

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 1476/62

Convênio n. 78/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica e a Prelazia de Macapá, no Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), dotação de 1962, destinada a Escola Doméstica de Mazagão.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil

cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo, 08 — SPVEA: DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro subcomissão terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18, da Lei n. 1.806, de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendó A), — 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 03 — Amapá; 3 — Escola Doméstica de Mazagão, Prelazia de Macapá — Cr\$ 700.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas, relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a presta-

ção de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ruy Mendes

Irmã Maria Eurides Sales

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 700.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola Doméstica de Mazagão — Prelazia de Macapá

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	51.60	3.157,00	162.901,20
b) Baldrames	m3	84.84	4.427,00	375.586,70
II—CONCRETO SIMPLES				538.487,90
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	m2	100	457,00	45.700,00
a) Camada impermeabilizadora	vb			115.812,10
TOTAL				700.000,00

PROCESSO N. 0617/62

Convênio n. 71/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 800.000,00 — dotação de 1961, destinada a obras educacionais dos Padres do Espírito Santo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Padre Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado

pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 04 — Amazonas; 5 Prelazia de Tefé; 3 — Obras Educacionais dos Padres do Espírito Santo — Cr\$ 800.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula foi devidamente inscrita em restos a pagar de 1961, sob número 1371 em 29 de dezembro daquele ano. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO UNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira

parcela à aprovação, por esta, das contas, relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

Pê. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Emy Mendes

Irmã Maria Eurides Sales

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação de Cr\$ 800.000,00, dotação de 1961, destinada às obras educacionais dos Padres do Espírito Santo.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
Convênio assinado com a Prelazia de Tefé				
A—COLEGIO SÃO JOSÉ EM FONTE-BOA				
I—Fôrro				
a) Fôrro de tábuas de cedro aparelhadas	m2	155	800,00	124.000,00
II—Revestimento				
a) Reboco interno e externo	m2	824	250,00	206.000,00
III—Pavimentação				
a) Piso de ladrilhos hidráulicos	m2	50	1.000,00	50.000,00
b) Rodapés de ladrilhos hidráulicos	m1	43	250,00	10.750,00
c) Regularização de pisos	m2	45	200,00	9.000,00
				69.750,00
IV—Escadas				
a) Escada de alvenaria com capeamento de mármore	vb	—	—	25.000,00
V—Instalação Sanitária				
a) Tubulação, fossa biológica e caixa de areia	vb	—	—	30.000,00
VI—Instalações Elétricas				
a) Instalação de pontos de luz, tomadas, etc.	vb	—	—	30.000,00

VII—Pintura

a) Pintura à óleo (esquadrias)	m2	50,83	300,00	15.250,00
--------------------------------------	----	-------	--------	-----------

500.000,00

B—COLÉGIO SÃO JOSÉ EM CARAUARI

I—Concreto Armado

a) Lajes de 0,12 m.	m3	12,5	24.000,00	300.000,00
--------------------------	----	------	-----------	------------

TOTAL GERAL				800.000,00
-------------------	--	--	--	------------

— ANUNCIOS —

COMPANHIA DE FIAÇÃO E
TECELAGEM DE JUTA DE
SANTARÉM

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 4 de junho de 1962, como abaixo se declara:

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois, às 17:00 horas na sede social no bairro da Praia, na cidade de Santarém, reuniram-se os acionistas da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta) com o comparecimento dos acionistas em número legal, conforme se verifica no Livro de Presença dos Acionistas. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Diretoria Dr. Antonio Eugênio Pereira Lobo, na conformidade com os Estatutos Sociais, convidou os acionistas Joaquim Rodrigues Lopes e Inacio Ubirajara Bentes de Souza, para funcionarem como secretários. Assim composta a Mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa que fôra convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no jornal "O Liberal", edições dos dias 29, 30 e 31 de maio do corrente ano e cujo teor é o seguinte: — Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta) — Assembléa Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Na forma dos Estatutos Sociais e da legislação em vigor convocamos os senhores acionistas da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta), para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar na sede social da empresa, na cidade de Santarém bairro da Praia no próximo dia 4 de junho, às 17:00 horas, para

deliberação e discussão da seguinte ordem do dia: — 1o.) aprovação do aumento do capital social autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 26/2/62; 2o.) reforma dos Estatutos Sociais; 3o.) o que ocorrer. Santarém, 25 de maio de 1962. (a.) A Diretoria. De ordem do Sr. Presidente o secretário procedeu a leitura do edital de convocação acima transcrito. Com a palavra o Sr. Presidente justificou a proposta de aumento do capital social de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) em virtude das vantagens desse aumento vir a refletir diretamente na possibilidade de um financiamento através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. A seguir o Sr. Presidente declarou que conforme estudos procedidos, o aumento do capital de que ora se cogita será feito da seguinte maneira: a) com a Correção Monetária do Ativo Imobilizado num montante de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) que permite a distribuição gratuita de três (3) ações novas para cada uma ação original do capital social, sem qualquer ônus para a pessoa dos senhores acionistas; b) os Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) restantes serão subscritos pelos senhores acionistas e integralizados em dinheiro na proporção das ações que possuem no ato desta Assembléa. Posta a matéria em discussão pelo Sr. Presidente e não havendo quem quizesse se manifestar sobre o assunto, foi o mesmo submetido a vo-

tuação, sendo aprovado por unanimidade. Em decorrência do aumento do capital social acima aprovado, o Sr. Presidente propôs a reforma do artigo 5o. dos Estatutos Sociais que, discutido passou a ter a seguinte redação: — Artigo 5o. — O Capital Social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma. A seguir a matéria foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Propôs, ainda o Sr. Presidente a modificação do artigo 38o. dos Estatutos que em discussão passou a ter a seguinte redação: — Artigo 38o. — Deliberado que seja pela Assembléa Geral o aumento do capital social, subscritas as novas ações, processadas e cumpridas as formalidades legais e indispensáveis, vinte e cinco por cento (25%) das ações que foram o novo Capital Social, converter-seão em ações preferenciais, sem direito a voto, mas com vantagens consistentes em prioridade na distribuição de um dividendo fixo não cumulativo de 3% (três por cento) ao ano sobre o seu valor nominal e na participação dos dividendos distribuídos as ações ordinárias. Submetida a matéria a votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente deu por suspensa para ser lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Eu Joaquim Rodrigues Lopes, secretário subscreevi. (a.) Antonio Lobo, Ignácio Ubirajara Bentes de

Sousa, p.p. Amazônia Sangyo Habushiki Kaisha — Kotaro Tuji, Kotaro Tuji, p.p. Enji Uno - Kotaro Tuji, p.p. do Governo do Estado do Pará - Pedro Leon da Rosa, p.p. de Indústrias I. B. Sabbá, S/A - Lahire Cavaleiro, Lahire Cavaleiro, Ramiro Duarte Brito, Nautilio Duarte Veludo e Seruya & Queiroz.

Declaro ser esta a cópia fiel da ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, realizada em 4 de junho de 1962, transcrita no livro competente. Santarém, 4 de junho de 1962.
Joaquim Rodrigues Lopes
Secretário

Reconheço como verdadeira a firma supra de Joaquim Rodrigues Lopes, do que dou fé. Santarém, 5 de junho de 1962.

Em testemunho S. S. C. da verdade.

O Tabelião: **Santino Sirotheau Correa**.

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ

Declaramos que a Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, depositou neste Banco a quantia de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do aumento em dinheiro de seu capital social, na forma estabelecida pelo artigo 38 (trinta e oito), § 3o. (terceiro), do decreto-lei 2627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 2 de junho de 1962.

(a.a.) **Octavio Meira**, Presidente. **Francisco de Paula Pinheiro**, Diretor.

(Dia — 12-6-62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharela em

Direito Florinda Dias Riker, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, a avenida Presidente Vargas, 351, Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 8 de junho de 1962.
(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.
(T. 4804 — 12, 13, 14, 15 e 16-6-62).

ALTO TAPAJÓS S. A.

Relatório a ser apresentado aos senhores acionistas em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 13 de junho de 1962.

Cumprindo as determinações da Lei n. 2627, de 26-9-1940, submetemos a apreciação dos senhores acionistas desta Empresa, o Balanço e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado em 31-12-1961.

Conforme previmos em nosso último relatório foi excelente o movimento financeiro desta Sociedade, bastando notar que levamos para conta "Reserva para Dividendos", a substancial importância de Cr\$ 3.680.000,00 posto que, ainda dependo de aprovação da Assembleia Geral.

Apraz-nos também comunicar que temos boas perspectivas de negócios para o ano de 1962, estando tudo aparelhado para o cumprimento de nossos próximos contratos.

Outrossim, expressamos aos nossos funcionários os nossos agradecimentos pelo esforço e zelo que demonstraram, o que nos possibilitou conseguirmos os resultados obtidos.

Belém, 8 de junho de 1962.

Leon Nahon
Diretor

MATRIZ E FILIAIS

BALANÇO GERAL efetuado em 31 de dezembro de 1961.

Transcrito do livro Diário n. 4 - fls. 327/331

A T I V O

Imobilizado		
Instalações de Radiofonia	185.477,60	
Móveis e Utensílios	215.927,40	
Embarcações c/ Custo	2.409.382,70	
Instalações, Depósitos e Infiltrações	40.906,50	
Benfeitorias	459.353,30	
Novas Construções	529.357,00	3.840.404,50
Realizável a Longo Prazo		
Empréstimo Compulsório	342.190,00	
Loteamento Jardim Tapajós	312.465,50	654.655,50
Realizável a Curto Prazo		
Mercadorias — Estoque	7.545.151,70	
Dormentes	10.180.930,00	
Contas Correntes	8.439.179,70	
Duplicatas a Receber	2.910.666,00	
Promissórias a Receber	2.692.821,50	
Força e Luz do Pará S/A c/ Ações	50.000,00	
Banco do Estado do Pará S/A c/ Ações	200.000,00	
Títulos a Receber	2.289.447,80	
Madeiras	338.169,10	
Gêneros	100,00	
Semaria	1.945.402,40	36.591.868,20
Disponível		
Caixa e Bancos	1.565.886,30	

Contas de Resultado Pendente

Depósitos para Defesa e Recusos	297.201,50	
Despesas Reembolsáveis	508,30	
Vínculos a Receber	58.756,90	356.466,70

Contas de Compensação

Ações em Caução	30.000,00	
		Cr\$ 43.039.281,20

P A S S I V O

Não Exigível

Capital	8.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	251.978,90	
Fundo para Amortização de Móveis e Utensílios	90.218,20	
Fundo de Provisão para Devedores Duvidosos	251.978,90	
Lucros e Perdas	70.044,00	8.664.220,00

Exigível a Curto Prazo

Contas Correntes	21.111.836,80	
Duplicatas a Pagar	1.292.509,00	
Contas a Pagar	246.148,90	
Promissórias a Pagar	900.000,00	
Gratificações a Pagar	275.000,00	
Reserva para Dividendos	7.360.000,00	
Banco Moreira Gomes S/A c/ Empréstimo	2.622.085,50	
Dividendos não Reclamados	136.665,00	
Ordens de Pagamento	400.816,00	34.345.061,20

Contas de Compensação

Caução da Diretoria	30.000,00	
		Cr\$ 43.039.281,20

Belém - Pará, 31 de dezembro de 1961.

Robin Hollie McGlohn
Presidente

Vinicius Augusto Cesar Nunes
Técnico em Contabilidade
Registrado no CRC sob n. 581

MATRIZ E FILIAIS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 30-12-1961.

D É B I T O

a Lucros e Perdas	
Saldo de 1960	26.104,40
a Contas de Despesas	
Vr. fecho d/ conta	2.784.348,40
a Depreciação Móveis e Utensílios	
10% s/ Cr\$ 125.432,70 vr d/ conta	12.543,30

a Depreciação Instalação Radiofonia		
20% s/ Cr\$ 85.477,60 vr. d/ conta		17.095,50
a Fundo de Reserva Legal		
Vr. reserva de 5% p/ garantia do capital		251.978,90
a Fundo de Provisão p/Devedores Duvidosos		
Vr. reserva de 5%		251.978,90
a Gratificações à Diretoria		
Robin Hollie McGlohn		
Vr. s/ gratificação de 15% s/		
Cr\$ 5.039.577,20	377.968,30	
Leon Nahon		
Vr. s/ gratificação de 15% s/		
Cr\$ 5.039.577,20	377.968,30	755.936,60
a Reserva para Dividendos		
Vr. levado a crédito d/ conta		3.680.000,00
a Contas Correntes		
Vr. contas consideradas incobráveis cfe. relação		68.935,00
a Lucros e Perdas		
Saldo para 1962		70.044,00
		<hr/>
	Cr\$	7.918.965,00

CRÉDITO

de Mercadorias		
Lucro apurado n/ conta		1.663.907,90
de Dormentes		
idem, idem, idem		2.184.988,70
de Contas de Receita		
Vr. fecho d/ contas		672.794,20
de Benefitorias		
Vr. saldo d/ conta		557.650,00
de Lucros e Perdas		
Vr. parte despesas c/ telegramas cobradas a mais do Consórcio Exportador de Dormentes Ltda.		729,40
de Resultado das Vendas do Loteamento Jardim Tapajós		
Lucro s/ venda de 14 lotes de terreno		38.550,20
de Aquisição de Bens		
Vr. saldo d/ conta		363.140,00
de Expedição Jaburuzinho		
Vr. lucro d/Filial n/exercício		1.734.939,00
de Expedição Jaburu do Jaime		
Idem, idem, idem		702.265,60
		<hr/>
	Cr\$	7.918.965,00

Belém-Pará, 30 de dezembro de 1961.

Robin Hollie McGlohn
PresidenteVinícius Augusto César Nunes
Técnico em Contabilidade

Registrada no CRC sob n. 581

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado conforme nos compete os documentos contábeis de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades por Ações, da ALTO TAPAJÓS S/A., declaramos havê-los encontrados em perfeita ordem, refletindo a real situação da referida Empresa no decorrer do exercício de 1961, pelo que somos de parecer favorável a sua aprovação.

Belém, 31 de dezembro de 1961.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

Idalvo Pragana Toscano

Carlos Chady

(Ext. — 12/6/62)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessadas para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 30 de maio e 5 de junho de 1962, referentes à Concorrência Pública, que será realizada neste Comando no próximo dia 18 de junho de 1962, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, bem como às Capitâneas dos Portos dos Estados do Maranhão, Amazonas e Piauí, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1962, do grupo 14 — Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafites.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará, em 28 de maio de 1962.

JOSÉ LEMOS NETO, Primeiro-Tenente (IM), encarregado do Material.

(Ext. — 7 e 10-6-62)

ALTO TAPAJÓS S/A.
Assembleia Geral Ordinária

3a. Convocação.

De acordo com o Artigo 87 letra B, do Decreto Lei no. 2.627 de 28 de Setembro de

1940, convidamos em 3a. convocação os Senhores Acionistas desta Empresa, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social a Rua Gaspar Viana no. 106, no dia 13 do corrente, as 10 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre:

- Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1961;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém 8 de Junho de 1962

ALTO TAPAJÓS S.A — Leon Nahon

Diretor.

(Ext. 9,12 e 13/6/62).

A. MONTEIRO DA SILVA,

TECIDOS, S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas para uma reunião em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 104, nesta Capital, a fim de decidirem de alterações dos Estatutos da Sociedade, com o objetivo de:

- aumento do capital social;
- aumento de honorários da Diretoria;
- o que ocorrer.

Belém, 2 de junho de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — 6, 14 e 16/6/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1962

NUM. 5.593

COMARCA DE MARABÁ

PROCESSO N. 1.576 — G. G.-62

Vistos, e examinados, etc.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por seu representante legal pede a manifestação do Poder Executivo, através deste expediente, em que, dentre outras alegações, diz:

Que é senhora e possuidora, por justo título, do castanhal denominado "Légua JAQ", situado no igarapé Tauarizinho, afluente pela margem esquerda do rio Tocantins, neste Estado. Essa propriedade, declara a requerente, foi incorporada ao seu patrimônio, provado mediante aquisição por escritura pública devidamente formalizada no Registro de Imóveis da Comarca de Marabá. Prossegue dizendo que não obstante tratar-se de bem sobre o qual sempre exerceu domínio privado, dito imóvel foi vendido irregularmente pelo sr. Antonio Calixto Iaghy, Prefeito de São João do Araguaia, ao sr. Alfredo José Chuquia, conforme escritura pública, lavrada no Tabelião Privativo de Imóveis, da mencionada Comarca de Marabá. Essa venda, segundo declara a Prefeitura alienante, fora feita tendo em vista os termos do art. 5.º da Lei Estadual n. 2.460, de 29-12-1961, que criou novos municípios no Estado, delimitando os respectivos territórios, vindo referida "Légua JAQ" a integrar-se na área pertencente ao município de São João do Araguaia, em consequência do desmembramento parcial do território marabáense.

Sustenta, porém, a requerente que essa transação não prevalece, principalmente, porque:

I — Tratando-se de bem do seu domínio privado só pela própria requerente poderia ser alienado, sob pena de infringência ao § 16, art. 141, da Constituição Federal em vigor;

II — Mesmo que a Prefeitura de São João do Araguaia pudesse considerar a Légua "JAQ" como bem público e encampá-lo nos diâmetros da lei n. 2.460 citada, a venda somente poderia ser efetuada mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGULAR, após autorização do Poder Executivo, precedida da necessária anuência da Assembléia Legislativa, já que o Prefeito Antonio Calixto Iaghy, como o de todos os dos novos municípios, é simples mandatário do Governo e não nova célula ge-

rica por ele ainda não conquistou a autonomia legal;

III — Embora o prefeito de São João do Araguaia tenha mandado escrever no texto da escritura que a venda fora feita mediante concorrência, a requerente nega essa concorrência, mostrando que a mesma, grosseira e fraudulenta, se representou mera simulação para acobertar a ilegalidade, na qual teve participação saliente o 1.º Promotor da Comarca, bacharel Raimundo Chagas.

O petição veio instruído com os documentos de fls. 10 a 31 e foi regularmente protocolado no Gabinete do Governador, sob o n. 1.576, após o despacho inicial proferido em 5 de Junho de 1962.

A matéria sobre a qual é solicitado o pronunciamento do Poder Executivo abrange vários aspectos jurídico-administrativos.

A propriedade e posse da requerente sobre a denominada "Légua JAQ", é comprovada com o documento de fls. 10, pelo qual está demonstrado que esse bem foi legalmente incorporado ao Patrimônio da Prefeitura de Marabá, através escritura pública, des- de 16-4-1931, figurando como transmitente João Anastácio de Queiroz e sua mulher. Sobre essa propriedade longa, trintenária, em nome da suplicante, o ponto é pacífico reconhecido na própria escritura de fls. 11/18, passada em favor de Alfredo José Chuquia. O bem, originariamente foi vendido pelo Governo do Estado ao cidadão João Anastácio de Queiroz, que o manteve como propriedade particular e nesse caráter foi incorporado ao patrimônio da requerente, conservando como denominação — "Légua JAQ" — as iniciais do nome de seu antigo proprietário. Assim, o bem transcrito no Registro de Imóveis em nome da Prefeitura de Marabá, somente por esta poderia ser transpassado a terceiros, estando provado que não existe qualquer registro imobiliário em nome da Prefeitura de São João do Araguaia, como esclarece o documento de fls. 19.

Ainda que a lei 2.460/61, invocada, isoladamente, per absurdum, pudesse operar a transferência dessa propriedade para o patrimônio da Prefeitura de São João do Araguaia, tal circunstância não libertaria a alegada concor-

rência das formalidades e normas legais, exigidos à sua validade, para ser considerada ato administrativo perfeito.

Ao contrário, a própria escritura de venda e compra que se vê a fls. 11-18, demonstra que a Prefeitura alienante agiu com injustificável e tendenciosa precipitação, deixando de colher a imprescindível e prévia determinação do Governo do Estado, após este ter provocado a devida autorização do Poder Legislativo Estadual, porquanto é demais sabido serem os prefeitos nomeados apenas servidores públicos, agindo como representantes do governo central.

Ressalte-se, logo, que na condição de Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, acompanhei debates públicos, verificando o repúdio que essa transação mereceu da grande maioria dos Srs. Deputados, principalmente o formal desmentido quanto ao pro-palado embuste de que o Exmo. Sr. Governador Dr. Aurélio do Carmo teria autorizado a transação sem a audiência do Poder Legislativo. Isso jamais poderia ter acontecido, dado o equilíbrio e a correção administrativa com que S. Excia. pauta os atos governamentais.

Em se tratando de terras de castanheis, era necessário também que essa escritura demonstrasse que o valor atribuído ao bem fora proveniente de avaliação prévia, feita pela Procuradoria Fiscal do Estado, cujo laudo deveria ser transcrito.

Essas irregularidades bastariam como prova da clandestinidade da transação.

Particularmente, quanto à concorrência, assim denominada nessa escritura, a mendacidade é mais evidente, impossível de ser encoberta. Faltou a publicidade ampla, exigida para o caso, já que não houve edital publicado no D. O. do Estado, em nenhum outro jornal desta capital ou por outro qualquer meio de divulgação, teve o público conhecimento da pretendida venda. Na 1.ª, a não ser a afixação do edital em 25-4-62 — véspera da abertura das propostas — numa parede interna do prédio da Prefeitura, como dizem os depoimentos de fls. 29, 30 e 31. E isso mesmo estando esse edital antedatado.

O Edital transcrito na escritura demonstra que a "Comissão de concorrência" SERIA CONSTITUÍDA sob a presidência do Prefeito alienante. Ora, a classificação dos proponentes, é feita pela Comissão que presidiu a concorrência e encaminhada ao Chefe da Repartição, com um breve relatório, do presidente, que demonstrará a idoneidade dos concorrentes e salientará qual a proposta mais vantajosa. No caso o Chefe da Repartição era o Prefeito; se este IRIA presidir a comissão, quem examinaria o processo da concorrência, considerando que ao Chefe da Repartição cabe o exame da concorrência, apenas no tocante a regularidade do processo?

Ante a inexistência da "Comissão de Concorrência", aí está porque a escritura de fls. 11/18 não traz em seu texto a ata de sua instalação, a classificação das propostas, nem a consideração sobre a idoneidade dos proponentes, enfim, nenhum ato próprio da atuação essencial da comissão.

É profundamente lamentável que o sr. Prefeito nomeado de São João do Araguaia tivesse agido com tamanho e tão desusado procedimento ao ponto de fazer a fraude repercutir de tal forma que o próprio tabelião titular do 1.º ofício da Comarca de Marabá, sentindo necessidade de salvaguardar a sua honorabilidade funcional, não duvidou em comunicar ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, a quem reclamou providências, tendo este Magistrado verificado as irregularidades, lavrando o "Termo de Correição" junto à fls. 24. Sem dúvida elogiável foi a atitude desse auxiliar da Justiça.

Quanto à atitude assumida, em contrário, pelo bacharel Raimundo Chagas, 1.º Promotor Público da Comarca de Marabá, o Governo do Estado aguardará a oportunidade de se manifestar, visto a requerente já haver representado contra esse membro do M. Público à Procuradoria Geral do Estado, a qual caberá as providências de direito, inclusive determinando seja feita correção naquela Comarca, quanto às atividades dos funcionários que lhe são subordinados.

Ante o exposto, ninguém poderá encobrir que é dever legal do Governo a faculdade de anular, até por iniciativa própria, mediante justa causa e para salvaguardar a moralidade administrativa dos atos dos seus agentes, qualquer concorrência, isto por-

que princípios de direito administrativo demonstram não ser justo tenha o Estado hodierno como tarefa criar situações jurídicas vantajosas e novas formas de riquezas em proveito de indivíduos que não se podem conformar com as praxes consagradas e antigas normas de adquirir a propriedade regularmente.

Assim, considerando o mais que destes autos consta e o direito dispõe:

Julgo procedente o pedido, e defiro o requerimento de fim a fim de declarar anulada a concorrência para venda e compra das terras de castanhais, conhecidas pela denominação de "Lé-gua JAQ", situada no Igarapé Tauarizinho afluente pela margem esquerda do rio Tocantins, ora localizada no município de São João do Araguaia, restaurando-se por esta via o direito da suplicante que fora violado.

Enviem-se cópias autenticadas deste despacho à Luzida Comissão de Justiça da DD. Assembléia Legislativa do Estado e às DD. Corregedoria Geral da Justiça e Procuradoria Geral do Estado, para fins legais.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1962.

Dr. DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Raimundo Alves de Moraes** e **Raimunda Melo**, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Osório Alves de Moraes e Maria Freitas de Moraes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Antonio de Melo e Maria Paulina de Melo, res. nesta cidade — **José de Souza Almeida** e **Mercedes Fernandes Pimenta**, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Francisco José de Almeida e Alice de Souza Lemos de Almeida, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Fernandes Pimenta e Maria de Lourdes Ferreira Pimenta, res. nesta cidade — **Manoel Batista de Araújo** e **Maria Ozenita Gomes**, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Carlota Souza Lima, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Mariano Gomes, res. nesta cidade — **Albertino Gomes** e **Isabel dos Santos Lopes**, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Fulgêncio Gomes e Maria Eduarda Gomes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Praxedes Lopes dos Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 4720 — 12 e 19[6]62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Manoel Leite Carneiro** e **Nair Henriques de Oliveira**, ele solt. nat. do Pará, engenheiro civil, filho de Francisco de Assis Carneiro e Ana Leite Carneiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Gaspar da Silva Oliveira e Alexandrina Henriques de Oliveira, res. nesta cidade — **Manoel Batista de Oliveira** e **Marta de Miranda Alves**, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Maximiano Batista de Oliveira e Antonia de Souza Santos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Vicente Alves e Petronila de Miranda Alves res. nesta cidade — **Oscar de Sá Pereira** e **Maria do Carmo**, ele solt., nat. do Pará, operário, filho de Antonio Pereira Lara e Stella de Sá Pereira Lara, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raymunda do Carmo, res. nesta cidade — **Justino Maciel da Silva** e **Silvia Furtado da Costa**, ele solt., nat. do Pará, carpinteiro, filho de Ana Moia da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Batista da Costa e Gregoria Silva Costa, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 4721 — 12 e 19[6]62)

CITACAO

O bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e conhecimento dele tiverem, que por parte de Raimundo Moraes Martins e sua mulher, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. — Raimundo Moraes Martins e sua mulher Graciema Noronha Martins, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade de Ponta de Pedras, por seu procurador infra assinado, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: I — Que os suplicantes são senhores e possuidores de uma parte da sorte de terras denominada "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município e comarca, em condomínio com Antonieta Moraes da Cunha, viúva, e Aquile Henrique da Cunha, brasileiro, casado ambos residentes e domiciliados neste município, no rio Fortaleza, sítio Mauá; II — Que as partes das terras "Mauá", pertencentes aos suplicantes, foram adquiridas por compra, conforme documentos anexos; III — Que a sorte de terras "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município, é limitada de um lado com as terras denominadas "Patós", de propriedade dos herdeiros de José Cabral Noronha — Maria Tavares Noronha, viúva, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Terezinha Tavares Noronha, casada com Gilberto Cabral Noronha, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Ara-

ri, Evangelista Noronha Tavares, casada com Didimo Ferreira Tavares, residente nesta cidade, Raimundo Tourão Noronha, solteiro, maior, residente no lugar "Patós", no rio Fortaleza e José Tourão Noronha, residente em local desconhecido; pelos fundos com terras denominadas "São Francisco", de propriedade de Antonio Ferreira Martins e sua mulher Gildana Beltrão Martins; por outro lado com o rio "Mauá", e pela frente com o rio Fortaleza: IV — Querendo os suplicantes promover a demarcação da sorte "Mauá", cumulando-a com a de divisão, requerem a Vossa Excelência a citação dos confrontantes, bem como dos condôminos, para todos os termos da presente ação de demarcação e divisão, até sentença final, pena de revelia. Nestes termos, P. deferimento. Ponta de Pedras, 30 de novembro de 1961. (a.) Oscar Melo Koury. (Está devidamente selada). Despacho: Defiro a petição de folhas, mandando pois, que todas as partes interessadas sejam citadas na forma da lei, publicando-se edital pelo prazo de trinta dias para citação do confrontante que se acha em lugar incerto e não sabido. Para os trabalhos técnicos de campo, nomeio agrimensor e engenheiro Welgares Guimarães, residente na capital do Estado, e suplente o engenheiro Nélio Pontes Murta. Nomeio ainda, peritos, os cidadãos Gregorio Ferreira Furtado e Francisco Araujo Malato, tendo como suplentes, respectivamente, os cidadãos José Maria Tavares Boulhosa e Alvaro Wandenkolk Tavares. Ponta de Pedras, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. (a.) Ary M. Silveira. — E como o confrontante José Tourão Noronha se acha em lugar incerto e não sabido, mandei publicar o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, citando-o para todos os termos da ação, na forma da lei e sob as penas da lei, digo, na forma e sob as penas da lei, devendo ser afixado nesta cidade, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Antonio Malato Ribeiro, escrevente que datilografel, conferi e subscrevi.

Ary da Motta Silveira
Juiz de Direito

(G. 23; 24; 25; 26; 29; 30; 31/5 e 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 26; 27; 28; 29/6 e 3; 4; e 5/7/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Hilson Brando Scardino** e **Elvira Gonçalves Barreiros**, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Felix Scardino e Maria Lucas Scardino, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Serafim Gonçalves Barreiros e Elvira Pereira, res. nesta cidade — **João Delfino Pereira** e **Maria do Carmo Raposo**, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Maria Amelia da Costa, ela

solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Balbino da Silva Raposo e Cosma Felix Raposo, res. nesta cidade — **Oswaldo Gamboa Raposo** e **Maria Lúcia Cristo de Oliveira**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Luiz Gamboa Raposo e Maria de Nazareth da Silva Raposo, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Leandro Gonzaga de Oliveira e Palmira Cristo de Oliveira, res. nesta cidade — **Alberto Ribeiro Valle** e **Nayde Bertina Guerreiro Bentes**, ele viúvo, engenheiro civil, filho de Agostinho de Freitas Vale e Maria de Nazareth Ribeiro Vale, ela solt. nat. do Amazonas, prof. de música, filha de Felisberto de Campos Bentes e Merandina Guerreiro Bentes, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 4922 — 7 e 14[6]62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Edson José Soares** e **Marlene Martins Miranda**, ele solt., nat. do Rio de Janeiro, militar, filho de Manoel José Soares e Guilhermina Rosa Soares, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Paulo de Miranda e Alice Martins Miranda, res. nesta cidade — **Raymundo Nonato Calvo Rodrigues** e **Maria Eunice Felinto dos Santos**, ele solt. nat. do Pará, electricista, filho de José Calvo Peres e de Domenica Rodrigues Dias, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Felinto dos Santos e Josina Lopes dos Santos, res. nesta cidade — **Waldir de Moraes Esteves** e **Norma Margarida Moraes de Campos**, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de José Nunes Esteves e Cecília de Moraes Esteves, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Cícero Antonio de Campos e Rosalina de Moraes Campos, res. nesta cidade — **Nizemar Guimarães Carneiro** e **Elvira Sombra Soares**, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Saul dos Santos Carneiro e Nadir Guimarães Carneiro, ela solt., nat. do Pará, universitária, filha de José da Rocha Soares e Leonor Sombra Soares, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 4923 — 3 e 15[6]62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1962

NUM. 2.237

EDITAL N. 276/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Francisco Jorge dos Santos, portador do título n. 52806, expedido pela 7a. Zona do antigo D. Federal, filho de Jorge dos Santos Cametá e Elmira dos Santos, residente à Trav. Cabedelo 59, Sacramento, pediu transferência para esta zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 277/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Pascoal de Nascimento Vieira e Maria do Nascimento, residente à Pass. São Sebastião, n. 345, Sacramento, pediu transferência para esta zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA
30a. ZONA DO PARÁ

EDITAL — No. 20

De ordem do M. M. sr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que forma postos em diligência e indeferidos os seguintes eleitores:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Emilia Queiroz de Freitas, Tereza da Conceição Raiol, Maria Catarina Chaves dos Santos, Osmandina Esteves Pinho, Nazaré Guimarães, José Maria Pereira, Benedito Deoclecio Pinheiro, Raimundo Verissimo do Espirito Santo, Santana de Souza Telbs, José Maria de Oliveira, Clelia Amaral Costa, José Gama Monteiro, Raimundo Alvaro de Oliveira Mousinho, José Maria Esteves Pinho, Juraci Neves da Silva Tecla Maria de Vasconcelos Feio, Maria Modesto Xavier, Benedito Ferreira de Almeida, Manoel Genesio Corrêa.

Munic. de Bujarú — Gregorio Souza Maia.

Munic. de Ananindéua — Akimi Igorasmi, Clóvis Ferreira da Cunha, Nathercia Seabra de Freitas, Leonidas Barbosa da Silva.

Munic. de Barcarena — José Mias Botelho, Raimundo Marques Nogueira, Maria Cecilia Alves, Eclia Valente Vitoria, Manoel Bernardino da Silva, Neuza da Silva Crave, João Conceição Dias, José da Silva Crave, Leonis Alves da Costa, José Costa Assis Silva Filho, Braz Alves da Silva, Martinha da Silva Costa, dado e passado no Cartório Eleitoral da 30a. Zona, Belém, 15 de maio de 1962.

(Wilson Deocleciano Rabelo)
(Escrivão Eleitoral da 30a. Zona Pará)

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL

2a. Via

De ordem do Meretíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que os eleitores, João Batista Pires, Maria Lourdes Gomes Bordó, Manoel Monteiro Lima, Maria Luiz Vieira dos Santos, Fernando Furtado de Miranda,

Vitor Araújo Corrêa, Juarez Távora Martins Soares dos Santos, Raimundo dos Santos Fernandes, Ernesto Coriolano Jucá Soares, Alcinda Martins

Indeferidos

Munic. Icoaraci — L. cas Martins

Diligencia

Munic. Icoaraci — Raimundo Ferreira, Juvenal do Vale Tavares, Galcino da Silva Gama, João de Deus Bentos Pereira, Armando Duryal Herdeiro, Damasceno, Maria Nascimento, sendo extraviado seus títulos eleitorais requereram segunda via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio do ano mil novecentos e sessenta e dois.

Olynto Toscano —
Escrivão Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

A T O No. 568

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo número 1.069-62,

Resolver conceder a Elizabeth Vianna Martins, ocupando cargo do nível PJ-6 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 180 (cento e oitenta) dias de licença, de 13 de maio a 8 de novembro de 1962, nos termos dos arts. 104 e 105 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 19 de maio de 1962.
(Oswaldo Pojucan Tavares)
PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

A T O No. 570

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições.

Resolve designar os funcionários Ana Machado Seixas, Oficial Judiciário PJ-5; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário PJ-7 e Guajarina Monteiro de Sousa, Auxiliar Judiciário PJ-8, para organizarem, em comissão, a Coleta em preços n. 6/62, destinada à aquisição de material de Consumo e Transformação (Material para acondicionamento e embalagem).

Belém, 6 de junho de 1962.

(Oswaldo Pojucan Tavares)
Presidente

Of. 814/62 — Circ.

Senhor Juiz:

Recomendo a V. Excia. Urgentes providências no sentido de ser remedito às novas Zona, para efeito de transferência "ex-officio", a relação dos eleitores residentes nas áreas desmembradas dos municípios dessa Zona, em consequência da lei 2.460, de 29 de dezembro de 1961, publicada no "Diário Oficial" do Estado de 30 seguinte. Caso as áreas desmembradas passem a integrar outras Zonas, recomendo, outrossim, lhes sejam enviadas o arquivo relativo aqueles eleitores, assim como as respectivas urnas e pastas contendo as competentes folhas de votação.

Aproveito o ensejo para a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(Oswaldo Pojucan Tavares)
Presidente

A T O No. 567

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições.

BOLETIM ELEITORAL

Resolve designar os funcionários Ana Machado Seixas, Daura de Vasconcelos Braga Mendes, e José Maria de Barros Moura para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços no 5/62, destinada a aquisição de Material de Consumo e Transformação (Material de limpeza, conservação e desinfecção).

Belém, 17 de maio de 1962
(Osvaldo Pojucan Tavares)
Presidente

A T O No. 566

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, resolve designar os funcionários Ana Machado Seixas, Daura de Vasconcelos Braga Mendes e José Maria de Barros Moura para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços no 4/62, destinada a aquisição de Material de Consumo e Transformação (Material para acondicionamento e embalagem).

Belém, 17 de maio de 1962
(Osvaldo Pojucan Tavares)
Presidente

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA

EDITAL N. 285/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Oscarina Ferreira Viana, portadora do título n. 680, inscrito na 25a. Zona de Capanema, filha de Pedro Ferreira Viana e Raimunda Xavier Viana, residente à Pass. Mucajá 528, Sacramenta, pediu transferência para esta zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 286/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Francisco Nunes de Almeida, portador do título n. 10211, expedido pela 1a. Zona de Trindade, filho de Gisele e Manoel Lobo, residente à Estrada 32,

Acampamento, pediu transferência para esta zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 287/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Paulo Botelho da Trindade, portador do título n. 10211, expedido pela 30a. Zona de Icoaraci - Pará, filho de Elvira Botelho da Trindade, residente à Trav. Mauriti 107 - Pedreira, pediu transferência para esta zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 288/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Frederico de Sousa, portador do título n. 11751, expedido pela 20a. Zona de Santarém, filho de Galdino Antonio Narciso e Eugênia Antonia de Sousa, residente à Trav. Vileta n. 13, Pedreira, pediu transferência para esta zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 289/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Maria Zol-

ma Cota D'Araújo, portadora do título n. 8302, inscrito na 1a. Zona Eleitoral do D. Federal, filha de Raimundo Dias D'Araújo e Ana Cota de Araújo, residente à Trav. Timbó 432, Pedreira, pediu transferência para esta zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 290/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimunda Freitas Viana, portadora do título n. 4843, inscrito na 25a. Zona de Capanema, filha de Francisco X. de Freitas e Francisca X. de Freitas, residente à Pass. Mucajá, Sacramenta, pediu transferência para esta zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

DIARIO DA ASSEMBLEIA

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 6/61

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL

Art. 1.º O artigo 15 da Constituição Política do Estado passa a ter a seguinte redação:

"Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria.

Parágrafo único. Não se compreendem nesta vedação os professores catedráticos de nível médio e superior, cujo exercício não implicará em acumulação proibida de poderes constitucionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 29 de maio de 1962.

Waldemir Alves Santana
Presidente em exercício

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA

EDITAL N. 278/62

O Dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Carlos Esteves da Silva, portador do título n. 55, inscrito na 1a. Zona do Território F. do Amapá, pediu e foi Deferido o seu pedido de transferência para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 279/62

O Dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Francisco Cezário de Souza, portador do título n. 3174, inscrito na 25a. Zona Eleitoral de Capitão Póço, filho de José Sousa e Francisca Soares de Amorim, residente à Passagem Olímpia, 78 Trav. Vileta, bairro do Marco, pediu transferência para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Avelino Máximo Martins
1.º Secretário
Ignácio Moura Filho
2.º Secretário

TITULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Conceder, a Zoraide Maria Ferreira, ocupante do cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 92, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, a partir de 6 de junho a 6 de julho de 1962.

Belém, 6 de junho de 1962.

Waldemir Santana
Presidente
Avelino Martins
1.º Secretário
Ignácio Moura Filho
2.º Secretário